

CONTRATO Nº 169/2015-SEMED/PMM

INSTRUMENTO DE **CONTRATO** QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E WR LTDA -
EPP CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Paço Municipal, Quadra Especial, Área Institucional, CEP: 68508-970, bairro Nova Marabá – Marabá/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** localizada a Avenida Hileia, S/N, Agrópolis do INCRA, CEP: 68502-100, bairro Amapá – Marabá/PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. PEDRO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Nº 085770123-9 e CPF/MF Nº 246.092.692-87, residente e domiciliado a Rua das Castanheiras, 1205, CEP: 68500-001, bairro Novo Horizonte, na Cidade de Marabá – Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e **WR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede administrativa localizada à Rua L, Quadra N 17, Lote 14, Km 07, CEP: 68.504-100, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o Nº 13.129.040/0001-80 e Insc. Estadual Nº 15.326.726-7, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. WENDEL PEDRO PIMENTEL MACIEL, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 2984678-SSP/PA e CPF/MF Nº 587.800.412-72, residente e domiciliado a Rua L, Quadra N 17, Lote 14, Km 07, CEP: 68.504-100, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada por Preço Unitário, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 com base na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015-CEL/SEMED/PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETO DE CONTRATO

- 1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORADA NOVA, LOCALIZADO A RUA DO MURUMURU S/Nº – ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MARABÁ – PARÁ**, de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste Edital.
- 1.2 As quantidades de serviços, conforme constam da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços.
- 1.3 Este contrato está vinculado à **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015/CEL/SEMED/PMM**.
- 1.4 As referências neste instrumento a **CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS** correspondem sempre às do presente CONTRATO.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 2.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 2.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;
- 2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;
- 2.5 Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015/CEL/SEMED** do **PROCESSO Nº 551/2015**, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela **FISCALIZAÇÃO**, e ainda às prescrições estabelecidas pela **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas** - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 3.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
 - 3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
 - 3.2.3. Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, observando, no que couber, o **MANUAL** da CONTRATANTE de **PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**;
 - 3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
 - 3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
 - 3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
 - 3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO**. O não atendimento das solicitações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO**, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

- 3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 3.2.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 3.2.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 3.2.11. Manter contatos com a Administração através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;
- 3.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 3.2.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 3.2.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 3.2.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 3.2.16. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 3.2.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 3.2.18. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 3.2.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 3.3. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
- 3.4. A empresa deverá manter na obra um quarteirão de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras.

- 3.5.
- 4 FISCALIZAÇÃO**
- 4.1 A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a PMM ou a terceiros.
- 4.2 A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 4.3 A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PMM, tais como:
- 4.3.1 Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PMM conforme estabelecido no item 2 - Obrigações da Contratante;
- 4.3.2 Aprovar a alocação, a desalocação e a substituição de pessoal promovido pela CONTRATADA;
- 4.3.3 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 4.3.4 Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;
- 4.3.5 Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidos pela CONTRATADA às exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 4.3.6 Instruir a CONTRATADA quando à prioridade dos serviços a serem executados;
- 4.3.7 Aprovar as avaliações e medições dos serviços;
- 4.4 A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO.

- 5 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
- 5.1 A vigência do contrato oriundo desta TOMADA DE PREÇOS será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial, sendo:
- 5.1.1 - De 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização;
- 5.1.2 - De 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.
- 5.2 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após e a entrega da "Garantia de Cumprimento do Contrato".
- 5.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 5.4 Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 através da emissão de Termo Aditivo Contratual.

- 5.6 Em caso de prorrogação do prazo, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à data da apresentação da proposta de preços.

6 PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA

- 6.1 O preço para execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 617.014,48** (seiscentos e dezessete mil e quatorze reais e quarenta e oito centavos).
- 6.2 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do **TERMO DE COMPROMISSO PAC200242/2011** - FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino), **SALÁRIO EDUCAÇÃO** e **ERÁRIO MUNICIPAL** (Recursos Próprios) do Município de Marabá, alocados sob as seguintes classificações:
Dotação Orçamentária: 0910.12.365.0009.1.004 – Const. Ampliação e Ref. de UE – Zona Urbana – Educação Infantil.
Elemento 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

7 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 7.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;
- 7.1.1 Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;
- 7.1.2 Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 7.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria Municipal de Educação, desde que estejam corretos;
- 7.3 Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEMED e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 7.4 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;
- 7.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^x \left(\frac{N}{30} - 1 \right) \right] x VP$$

Onde:

AF = atualização financeira; **IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; **N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; **VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 7.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus;
- 7.7 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;
- 7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
- 7.10 Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviço”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços”;
- 7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- Execução defeituosa dos serviços;
 - Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
 - Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 7.12 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta e cinco por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.

8 RESCISÃO

- 8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- 8.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
 - 8.1.2 Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
 - 8.1.3 Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
 - 8.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;
 - 8.1.5 Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
 - 8.1.6 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMM executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse dos serviços já realizados ou intitulada a imitir-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMM, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.
- 8.2 O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMM, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

9 SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 O CONTRATADO é único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução dos serviços contratados.

10 PENALIDADES

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela PMM processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o MUNICÍPIO DE MARABÁ, com o consequente cancelamento do certificado do registro cadastral da firma.
- 10.2 Nos casos de atraso no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito.
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que fase, parcela ou etapa de serviços, forem efetivamente concluídos.

11 MULTAS

- 11.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (hum décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 11.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.
- a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 02 (dois) anos.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto à PMM, na data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93.
- 12.2 As garantias de que trata este item, não executadas nos termos deste CONTRATO, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA.
- 12.3 Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.
- 12.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução da obra e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.
- 13.2 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.
- 13.3 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.
- 13.4 Fica designado o Sr. ANDRÉ LUIZ MENDONÇA BASTOS, engenheiro civil, do DIP – Diretoria de Infra-estrutura e Projetos, da SEMED, ou outro que a SEMED venha a nomear, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.

14 FORO

- 14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de MARABÁ com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

PEDRO RIBEIRO DE SOUZA
CPF/MF Nº 246.092.692-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMM
CONTRATANTE

WENDEL PEDRO PIMENTEL MACIEL
CPF/MF Nº 587.800.412-72
WR LTDA - EPP
CONTRATADA

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
PROGRAMA PROINFÂNCIA – PROJETO TIPO “B”

CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORADA NOVA, LOCALIZADO A RUA DO MURUMURU S/Nº – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
				UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.218,42
1.1	Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo do Governo Federal	m²	3,00	406,14	1.218,42
2	CAIXA D'AGUA				78.391,80
2.1	Formas	m²	370,90	7,61	2.822,55
2.2	Armadura	kg	6.724,20	8,31	55.878,10
2.3	Concreto 25 Mpa	m³	35,90	548,50	19.691,15
3	ALVENARIA E DIVISÓRIAS				36.556,24
3.1	Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm	m²	45,99	191,89	8.825,02
3.2	Divisórias em granito	m²	52,74	525,81	27.731,22
4	ESQUADRIAS				23.350,57
4.1	PM-2 - porta comum 80 x 210 cm	un	14,00	161,67	2.263,38
4.2	PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	un	4,00	163,66	654,64
4.3	PM-04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	un	14,00	258,78	3.622,92
4.4	PM-04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guiches	un	6,00	141,12	846,72
4.5	PM-6 - porta comum 60 x 210 cm	un	4,00	158,20	632,80
4.6	PM-7 - porta com visor 80 x 210 cm	un	18,00	222,83	4.010,94
4.7	PM-8 - porta com veneziana 80 x 210 cm	un	6,00	206,88	1.241,28
4.8	Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo D'água)	un	2,00	174,95	349,90
4.9	Telas em nylon	m²	10,26	175,54	1.801,04
4.10	Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'água)	un	9,00	347,20	3.124,80
4.11	Portões 90X110cm (cobogós)	um	5,00	255,61	1.278,05
4.12	Portões 90X200cm (cobogós)	um	1,00	346,63	346,63
4.13	Grades e portões h=210cm	m²	12,60	252,18	3.177,47
5	VIDROS				5.486,76
5.1	PV6 - Portas de vidro temperado -160x210cm	m²	13,80	242,44	3.345,67
5.2	Espelhos 4mm	m²	7,00	305,87	2.141,09
6	COBERTURA				3.676,93
6.1	Cumeeiras/Espigões	m	30,00	21,50	645,00
6.2	Calha metálica	m	2,50	86,69	216,73
6.3	Rufos de concreto	m	40,00	70,38	2.815,20
7	IMPERMEABILIZAÇÃO				4.514,92
7.1	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	21,45	66,94	1.435,86
7.2	Rejuntamento de cerâmica 20x20	m²	959,21	3,21	3.079,06
8	PAVIMENTAÇÃO				109.524,54
8.1	Regularização de piso	m²	26,00	16,22	421,72
8.2	Bloco de concreto intertravado	m²	224,00	88,96	19.927,04
8.3	Cerâmica	m²	20,00	45,72	914,40
8.4	Rejuntamento de cerâmica	m²	20,00	3,21	64,20
8.5	Granitina	m²	885,00	93,28	82.552,80
8.6	Calha de concreto com grelhas	m	42,00	134,39	5.644,38
9	SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS				29.142,29
9.1	Soleiras em granito e=15cm	m	32,80	31,86	1.045,01
9.2	Rodameio de madeira L=10cm	m	548,00	21,05	11.535,40
9.3	Rodapé em cerâmica	m	648,00	25,31	16.400,88
9.4	Rejuntamento de rodapés de cerâmica	m	100,00	1,61	161,00
10	PINTURA				48.851,74
10.1	Pintura acrílica c/ massa corrida	m²	638,78	21,40	13.669,89
10.2	Pintura PVA	m²	77,30	16,93	1.308,69
10.3	Pintura acrílica s/ massa corrida	m²	406,18	12,15	4.935,09
10.4	Pintura PVA c/ massa corrida	m²	732,68	21,40	15.679,35
10.5	Pintura esmalte em portas em madeira	m²	257,60	24,51	6.313,78
10.6	Tratamento em verniz em rodameio de madeira	m²	54,80	22,97	1.258,76
10.7	Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro	m²	170,50	33,35	5.686,18
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				48.875,33
11.1	Conector em bronze para conexão de dois cabos com a haste.	un	3,00	12,18	36,54

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
				UNIT	TOTAL
11.2	Cordoalha de cobre nú 35mm ² .	m	8,00	44,68	357,44
11.3	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A.	un	4,00	31,21	124,84
11.4	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A.	un	1,00	31,22	31,22
11.5	Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A	un	1,00	67,58	67,58
11.6	Contator de potência, bobina 110V/60Hz.	un	3,00	83,92	251,76
11.7	Alarme sonoro, 110V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio.	un	1,00	322,89	322,89
11.8	Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	167,20	167,20
11.9	Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	167,20	167,20
11.10	Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	232,09	232,09
11.11	Comutador com retenção, ϕ 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF.	un	1,00	83,92	83,92
11.12	Comutador com retenção, ϕ 22mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF	un	1,00	3.664,22	3.664,22
11.13	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S	un	3,00	2.054,52	6.163,56
11.14	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor âmbar (am) com lâmpada neon/110V, soquete BA9S	un	2,00	2.054,52	4.109,04
12.1	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	1,00	32,98	32,98
12.2	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	27,00	35,43	956,61
12.3	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 15A	un	1,00	55,35	55,35
12.4	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 80A	un	1,00	60,74	60,74
12.5	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A	un	1,00	59,07	59,07
12.6	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icu = 65 kA/220V	un	1,00	73,36	73,36
12.7	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 125A, Icu = 65 kA/220V	un	2,00	73,36	146,72
12.8	Disjuntor tripolar tipo LFC3M450, IN= 350A, Icu = 65 kA/220V, tensão nominal máxima 240V	un	1,00	99,99	99,99
12.9	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	1,00	165,35	165,35
13.1	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo	un	116,00	116,68	13.534,88
13.2	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo	un	19,00	107,59	2.044,21
13.3	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	un	12,00	52,87	634,44
13.4	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	un	18,00	52,87	951,66
13.5	Projetor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	2,00	252,18	504,36
13.6	Projetor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	4,00	252,18	1.008,72
13.7	Luminária de embutir em piso completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d'água), com ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	5,00	167,20	836,00
14.1	Interruptor simples para montagem em painéis, 8A/250V.	un	1,00	17,65	17,65
14.2	Interruptor simples, 10A, 250V	un	49,00	7,88	386,12
14.3	Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00	14,63	29,26
14.4	Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V	un	5,00	22,84	114,20
14.5	Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V	un	2,00	26,69	53,38
14.6	Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V	un	18,00	14,63	263,34
14.7	Interruptor paralelo (three way) 3 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00	22,84	45,68
14.8	Suporte de interruptor simples para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó.	un	1,00	67,55	67,55
14.9	Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho.	un	6,00	26,30	157,80
14.10	Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples.	un	49,00	3,30	161,70
14.11	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 2 seções.	un	20,00	3,30	66,00

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
				UNIT	TOTAL
14.12	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 3 seções.	un	5,00	3,30	16,50
14.13	Espelho 4x4" com entrada para dois módulos de interruptores de 3 seções.	un	1,00	5,45	5,45
15.1	Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	14,00	12,34	172,76
15.2	Suporte de tomadas para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó, com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T.	un	7,00	10,98	76,86
15.3	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	191,00	9,15	1.747,65
15.4	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta.	un	8,00	15,15	121,20
15.5	Espelho com entrada para tomada circular 2P+T.	un	191,00	4,15	792,65
15.6	Espelho com furo.	un	28,00	4,15	116,20
16.1	Chubadores 3/8"CBA	un	64,00	26,20	1.676,80
16.2	Parafuso e bucha S6	un	1.200,00	0,88	1.056,00
16.3	Suspensão simples para tirante 1/4"	un	32,00	33,25	1.064,00
16.4	Suspensão para luminária	un	32,00	34,62	1.107,84
16.5	Porca sextavada e arruela lisa 1/4"	un	300,00	1,48	444,00
16.6	Vergalhão rosca total 1/4"	m	120,00	18,09	2.170,80
12	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA				51.511,12
12.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	4,00	2.573,51	10.294,04
12.2	Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,75" de altura	un	1,00	424,41	424,41
12.3	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	6,00	278,98	1.673,88
12.4	Guia de Cabos Traseiro	un	6,00	278,98	1.673,88
12.5	Trava Path Panel	un	6,00	446,16	2.676,96
12.6	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	278,98	557,96
12.7	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	278,98	278,98
12.8	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6	m	890,00	17,00	15.130,00
12.9	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	m	8,00	72,00	576,00
12.10	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	41,00	37,89	1.553,49
12.11	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	48,00	37,89	1.818,72
12.12	Cabos de conexões – Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros	un	35,00	37,89	1.326,15
12.13	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,00	37,89	568,35
12.14	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	41,00	10,89	446,49
12.15	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	2,00	19,58	39,16
12.16	Condutele metálico, tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	un	2,00	82,29	164,58
12.17	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido	un	1,00	334,04	334,04
12.18	Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm	un	2,00	340,47	680,94
12.19	Tampa para condutele metálico com espaço para 2 módulos RJ-45	un	1,00	173,44	173,44
12.20	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	un	13,00	9,03	117,39
12.21	Tampa para condutele metálico com espaço uma tomada tipo F	un	1,00	16,45	16,45
12.22	Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV)	un	1,00	9,03	9,03
12.23	Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado	un	14,00	18,08	253,12
12.24	Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado, rosqueável Ø 3/4"	m	45,00	9,10	409,50
12.25	Eletrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	un	12,00	47,97	575,64
12.26	Curva Horizontal 90°, lisa, com tampa,100x50mm	un	6,00	49,35	296,10
12.27	Te Vertical de Descida, liso, com tampa,100x50mm	un	1,00	49,32	49,32
12.28	Te Horizontal 90°, liso, com tampa,100x50mm	un	2,00	32,98	65,96
12.29	Saída Vertical p/ eletrodutos, Ø3/4"	un	15,00	32,98	494,70
12.30	Terminal de fechamento, 100x50mm	un	4,00	166,92	667,68
12.31	Junção Simples, 50mm	un	40,00	8,16	326,40
12.32	Mão Francesa, 38x38x210 mm	un	20,00	18,14	362,80
12.33	Parafuso cabeça lentilha, com fenda, Ø1/4"	un	25,00	1,64	41,00
12.34	Parafuso cabeça lentilha, autotravante, Ø1/4"	un	160,00	1,64	262,40
12.35	Suspensão ômega, 100x50mm	un	3,00	16,66	49,98
12.36	Porca losangular com mola, Ø1/4"	un	25,00	1,31	32,75
12.37	Arruela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	300,00	0,50	150,00
12.38	Box reto ø3/4" em alumínio	un	15,00	32,98	494,70
12.39	Perfil base sem tampa em aço 129 x 44 x 2000mm (*)	un	10,00	32,79	327,90
12.40	Divisor "L" 2000mm. (*)	un	10,00	41,13	411,30

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
				UNIT	TOTAL
12.41	Tampa perfil acabamento na cor bege 1000mm. (*)	un	20,00	65,96	1.319,20
12.42	Derivação "L" (*)	un	2,00	41,13	82,26
12.43	Fixa cabo(*)	un	40,00	49,32	1.972,80
12.44	Terminal (*)	un	4,00	49,32	197,28
12.45	Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege	un	7,00	16,45	115,15
12.46	Pontos lógicos, categoria 6	un	41,00	49,24	2.018,84
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				13.152,14
13.1	Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	un	13,00	2,40	31,20
13.2	Tubo FG roscável, diâmetro 3/4"	m	9,00	67,31	605,79
13.3	Tubo FG roscável, diâmetro 1"	m	14,00	78,75	1.102,50
13.4	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2"	m	20,00	133,54	2.670,80
13.5	Tubo FG roscável, diâmetro 3"	m	6,00	167,27	1.003,62
13.6	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	un	1,00	2,05	2,05
13.7	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3/4"	un	2,00	25,13	50,26
13.8	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	2,00	31,60	63,20
13.9	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1"	un	8,00	42,55	340,40
13.10	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3"	un	4,00	44,18	176,72
13.11	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	un	11,00	50,69	557,59
13.12	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	1,00	50,69	50,69
13.13	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	9,00	90,82	817,38
13.14	Caixa de brita 40x40cm	un	1,00	29,05	29,05
13.15	Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita	un	1,00	51,40	51,40
13.16	Chapa de aço galvanizado aparafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	un	5,00	26,21	131,05
13.17	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha	m	8,00	168,84	1.350,72
13.18	Calha de cobertura em PVC DN 130	m	2,00	141,83	283,66
13.19	Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica	un	2,00	1.806,33	3.612,66
13.20	Automático de bóia nível máximo	un	1,00	73,80	73,80
13.21	Automático de bóia nível mínimo	un	2,00	73,80	147,60
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA				7.366,17
14.1	Calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 250cm x 129mm x 140mm	un	8,00	34,37	274,96
14.2	Grelha para calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 128mm x 20mm	un	40,00	50,50	2.020,00
14.3	Antiespuma 150mm	un	1,00	9,37	9,37
14.4	Tampa cega redonda de alumínio 250mm	un	4,00	7,08	28,32
14.5	Porta grelha redondo cromado 250mm	un	4,00	8,56	34,24
14.6	Porta grelha redondo cromado 150mm	un	18,00	8,72	156,96
14.7	Porta grelha redondo cromado 100mm	un	6,00	8,07	48,42
14.8	Caixa de gordura dupla, 120 litros, 60x60x95 cm	un	1,00	134,17	134,17
14.9	Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105 cm	un	1,00	331,26	331,26
14.10	Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial	un	2,00	417,01	834,02
14.11	Terminal de ventilação 75mm	un	9,00	49,07	441,63
14.12	Terminal de ventilação 50mm	un	6,00	42,51	255,06
14.13	Tampa de ferro fundido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção	un	13,00	199,84	2.597,92
14.14	Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø60cm para poço de visita	un	1,00	199,84	199,84
15	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO				9.187,65
15.1	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	8,00	318,93	2.551,44
15.2	Suporte tipo L para extintor	un	8,00	242,15	1.937,20
15.3	Suporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2x55W)	un	2,00	49,32	98,64
15.4	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	un	5,00	132,65	663,25
15.5	Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"	un	38,00	65,61	2.493,18
15.6	Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio	un	2,00	132,65	265,30
15.7	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	un	9,00	32,74	294,66
15.8	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	un	8,00	32,74	261,92
15.9	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	8,00	32,74	261,92
15.10	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	un	1,00	32,74	32,74
15.11	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	un	1,00	32,74	32,74
15.12	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	un	1,00	32,74	32,74
15.13	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	un	8,00	32,74	261,92
16	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				28.683,25

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
				UNIT	TOTAL
16.1	Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca	un	7,00	164,61	1.152,27
16.2	Cuba de embutir oval grande, cor branca	un	2,00	103,68	207,36
16.3	Cuba de embutir redonda pequena, cor branca	un	2,00	69,46	138,92
16.4	Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca	un	2,00	118,14	236,28
16.5	Bacia sifonada infantil, cor branca	un	12,00	140,94	1.691,28
16.6	Bacia sifonada sem abertura frontal, cor branca	un	9,00	118,14	1.063,26
16.7	Assento para bacia com abertura frontal, cor branca	un	2,00	42,51	85,02
16.8	Assento para bacia infantil, cor branca	un	12,00	42,51	510,12
16.9	Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca	un	9,00	42,51	382,59
16.10	Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho	un	2,00	252,35	504,70
16.11	Cuba para pia de aço inox, 560x340x140mm, acabamento polido	un	8,00	152,29	1.218,32
16.12	Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido	un	4,00	402,58	1.610,32
16.13	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	un	1,00	447,29	447,29
16.14	Torneira de mesa, bica alta	un	7,00	221,62	1.551,34
16.15	Torneira de parede	un	4,00	130,32	521,28
16.16	Torneira de mesa, bica baixa	un	2,00	100,56	201,12
16.17	Torneira elétrica, 5500W	un	1,00	244,06	244,06
16.18	Torneira de mesa, bica móvel	un	3,00	93,39	280,17
16.19	Torneira para uso geral	un	3,00	34,65	103,95
16.20	Torneira para jardim/mangueira	un	6,00	61,30	367,80
16.21	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	un	1,00	45,24	45,24
16.22	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	un	6,00	93,73	562,38
16.23	Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca	un	5,00	251,06	1.255,30
16.24	Ducha higiênica	un	4,00	237,52	950,08
16.25	Ducha elétrica 4000W com desviador	un	4,00	251,06	1.004,24
16.26	Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado	un	2,00	251,06	502,12
16.27	Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2"	un	5,00	218,43	1.092,15
16.28	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 15000 litros	un	1,00	5.908,46	5.908,46
16.29	Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	un	1,00	180,34	180,34
16.30	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	un	1,00	188,16	188,16
16.31	Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e CTD	un	5,00	91,48	457,40
16.32	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00	169,27	169,27
16.33	Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	un	9,00	89,75	807,75
16.34	Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	un	2,00	140,73	281,46
16.35	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	un	6,00	2,45	14,70
16.36	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	un	13,00	2,45	31,85
16.37	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	un	13,00	4,09	53,17
16.38	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	un	20,00	5,62	112,40
16.39	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	un	8,00	7,48	59,84
16.40	Porta-sabonete líquido de parede	un	32,00	22,99	735,68
16.41	Porta papel-toalha de parede	un	30,00	22,99	689,70
16.42	Porta papel higiênico em louça de embutir	un	23,00	26,25	603,75
16.43	Saboneteira em louça de embutir	un	17,00	27,08	460,36
17	AR CONDICIONADO CENTRAL				11.520,24
17.1	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU/h	un	1,00	215,27	215,27
17.2	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 21 kBTU/h	un	1,00	209,94	209,94
17.3	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 10 kBTU/h	un	1,00	1.495,46	1.495,46
17.4	Duto para exaustão de ar ø 19,5 cm chapa galvanizada (4 kg/m2)	kg	8,00	49,34	394,72
17.5	Duto para exaustão de ar ø 40 cm chapa galvanizada (4 kg/m2)	kg	16,00	65,61	1.049,76
17.6	Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela ø 40 cm	un	1,00	82,01	82,01
17.7	Conexão tipo curva ø 19,5 cm	un	2,00	49,32	98,64
17.8	Conexão tipo curva ø 40 cm	un	2,00	16,40	32,80
17.9	Conexão alargadora de seção (expansão ø 19,5 / ø 40 cm)	un	1,00	16,40	16,40
17.10	Coifa industrial simples de exaustão tipo "ilha" 60 x 90 com descarga centrada circular ø 19,5 cm	un	1,00	357,34	357,34
17.11	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 40 cm	un	3,00	49,32	147,96
17.12	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 19,5 cm	un	3,00	49,32	147,96
17.13	Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão ø 40 cm	un	2,00	49,32	98,64
17.14	Abraçadeira simples para duto de exaustão ø 40 cm	m	3,00	32,79	98,37
17.15	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 3/4"	m	18,00	69,20	1.245,60

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
				UNIT	TOTAL
17.16	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2"	m	18,00	85,95	1.547,10
17.17	Tê de redução NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	2,00	49,14	98,28
17.18	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	3,00	49,95	149,85
17.19	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2"x1/4"	un	3,00	47,50	142,50
17.20	Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	8,00	67,02	536,16
17.21	Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	2,00	65,46	130,92
17.22	Meia luva com assento para solda NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	2,00	68,71	137,42
17.23	União NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	68,93	206,79
17.24	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	111,24	333,72
17.25	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	5,00	87,34	436,70
17.26	Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	4,00	100,26	401,04
17.27	Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	1,00	132,74	132,74
17.28	Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	un	2,00	132,74	265,48
17.29	Pig tail flexível de borracha para botijão P45	un	2,00	100,27	200,54
17.30	Regulador de 1° estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	1,00	132,92	132,92
17.31	Regulador de 2° estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2,00	132,92	265,84
17.32	Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8"	un	2,00	132,92	265,84
17.33	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	1,00	426,03	426,03
17.34	Braçadeira metálica tipo ômega para tubo diâmetro 3/4"	un	6,00	3,25	19,50
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				23.074,50
18.1	Pára-raios, tipo Franklin	pç	1,00	998,22	998,22
18.2	Cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 35mm²	m	300,00	44,68	13.404,00
18.3	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	12,00	64,52	774,24
18.4	Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8"/cabo de 50 mm²	pç	2,00	32,75	65,50
18.5	Conector de bronze, "split bolt" para cordoalha de 35 mm²	pç	40,00	34,38	1.375,20
18.6	Conector de furo vertical, Ø10mm/cabo de 35 mm²	pç	76,00	34,71	2.637,96
18.7	Clips de aço galvanizado a fogo, Ø10mm	pç	130,00	2,13	276,90
18.8	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	34,00	64,52	2.193,68
18.9	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	pç	2,00	674,40	1.348,80
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				80.300,00
19.1	Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	m²	43,50	193,16	8.402,46
19.2	Lavatórios em granito Cinza Andorinha	m²	10,50	232,55	2.441,78
19.3	Armários e escaninhos em granito Cinza Andorinha (A-01 ao A-09)	m²	53,00	150,93	7.999,29
19.4	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	m²	35,70	150,93	5.388,20
19.5	Rodamão em granito h=10cm Cinza Andorinha	m	65,80	67,26	4.425,71
19.6	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha	m	99,50	67,31	6.697,35
19.7	Acabamento de armários e escaninhos de Cinza Andorinha	m	130,80	67,31	8.804,15
19.8	Acabamento de prateleiras de Cinza Andorinha	m	90,40	67,31	6.084,82
19.9	Acabamento de lavatórios Cinza Andorinha	m	19,20	67,31	1.292,35
19.10	Barras de proteção c=300cm h=45cm	un	2,00	684,33	1.368,66
19.11	Guarda-corpos metálico castelo d'água h=120cm	m	10,90	651,54	7.101,79
19.12	Escadas metálicas do castelo d'água com proteção	m	11,79	524,67	6.185,86
19.13	Plataforma metálica de transição das escadas do castelo d'água	un	1,00	524,65	524,65
19.14	Bancos retráteis para PNE	cj.	2,00	684,24	1.368,48
19.15	Barras 90cm para PNE	un	8,00	666,77	5.334,16
19.16	Barras 45 cm para PNE	cj.	2,00	651,54	1.303,08
19.17	Bancos de concreto da administração	m	2,85	223,41	636,72
19.18	Bancos de concreto do pátio	m	9,20	223,41	2.055,37
19.19	Mastros para bandeiras	un	3,00	452,10	1.356,30
19.20	Quadro negro	un	2,00	682,74	1.365,48
19.21	Alçapão de acesso à caixa d'água	un	1,00	163,34	163,34
20	SERVIÇOS FINAIS				2.629,87
20.1	Limpeza final da obra	m²	1.211,92	2,17	2.629,87
	VALOR GLOBAL R\$				617.014,48